



**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 023, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre o término da suspensão do contrato de trabalho do senhor Lothar Matheus Jacobsen por período indeterminado.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e os artigos 149 e 150 do regimento interno do CAU/SC.

CONSIDERANDO Ofício apresentado pelo empregado Lothar Matheus Jacobsen à Presidência do CAU/SC, na data de 07 de maio de 2019, por meio do qual formulou requerimentos relacionados a sua relação de trabalho com o Conselho;

CONSIDERANDO o pedido, formulado neste Ofício, de que se “suspenda temporariamente o contrato de trabalho do requerente até que seja tomada uma decisão final e definitiva sobre o requerido para este Conselho”;


CONSIDERANDO a Deliberação nº 45/2019 do Conselho Diretor do CAU/SC, de 04 de junho de 2019, por meio da qual o Conselho Diretor deliberou por indeferir os requerimentos formulados pelo empregado no Ofício supracitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o término da suspensão da vigência do contrato de trabalho do empregado Lothar Matheus Jacobsen (inscrito no CPF nº 079.611.479-00) a partir de 04 de junho de 2019.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Pareja Garcia Sarmiento  
Arquiteta e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 05/08/2019